



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios (339030.07) para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, para manutenção de suas atividades no exercício de 2023, conforme especificado no ANEXO ÚNICO 1268829.

1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço por grupo, Ata de Registro de Preços, e está prevista no PAC 2023 - SEALMOX, SEI 0003545-08.2022.6.02.8000.

1.2. A Ata terá duração de 12 meses

1.3 Em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, informamos que os itens constantes desse procedimento foram agrupados por lote em virtude da similaridade de cada um, bem como na economia a ser alcançada no frete, visto que a entrega de itens unitários como que tais torna-se quase inviável para fornecedores de estados distantes, dado o quantitativo contratado.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2 – Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

2.3 – Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

2.3.2.2 – registro no órgão competente, devidamente atualizado.

2.3.2.3 – registro no Ministério da Saúde

2.3.2.4 – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

2.6 – Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

2.7 – Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

2.8 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega será de 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

3.2 - O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Rua Coronel Pedro Lima, 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-220, no horário das 08 às 18 horas, das segundas às quintas-feiras e das 8h às 16h às sextas-feiras.

4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL – Será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1 -

0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2 - 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma

isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

6.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

6.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais serão exercidos por servidores da Seção de Almoxarifado.

7.1.1. O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade ou fazendo-se auxiliar por outra unidade competente, se necessário.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para adoção das demais medidas necessárias

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 20/04/2023, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1268827** e o código CRC **276107F6**.

0002675-26.2023.6.02.8000

1268827v3



Anexo

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

GRUPO	ITEM	Material	Total da Ata	UNIDADE
01	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , 1ª linha, tipo gourmet, embalagem tipo vácuo ou valvulada, pacote com 250 g. Pureza comprovada através de “Certificado de Autorização ao uso do selo de pureza ABIC”, comprovado no site da ABIC. A qualidade deve ser comprovada pelo Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 7,3 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café; Normas técnicas em conformidade com as Resoluções RDC vigentes da ANVISA, Decretos, Leis e Instruções Normativas vigentes. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega (gravado em cada embalagem de 250g).	7000	PACOTE
	02	CAFÉ TORRADO EM GRÃO , tipo Expresso, 100% arábica, pureza comprovada através de “Certificado de Autorização ao uso do selo de pureza ABIC”, comprovado no site da ABIC. A comprovação de qualidade do produto demonstrada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem valvulada ou à vácuo. Apresentação em pacotes de 1 Kg. Validade mínima: 05 meses no ato da entrega.	500	PACOTE
	03	CAFÉ DESCAFEINADO instantâneo, 100% puro, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, com apresentação em embalagem com 50g. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	250	PACOTE

02	04	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. Conteúdo líquido contendo mín. 60ml; Deve ser composto por ERITRITOL, XILITOL, SUCRALOSE E/OU TAUMATINA. Sem parabenos, sem aspartame ou sacarina. Validade mínima: 2 anos no ato da entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: FINN SUCRALOSE, FINN XILITOL, LINEA XILITOL, LINEA SUCRALOSE, LINEA SWEET NATURAL, ZERO CAL SUCRALOSE, ABSOLUT NUTRITION, ZERO CAL ERITRITOL.	250	FRASCO
	05	ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. Conteúdo líquido contendo mín. 80ml a máx. 100ml.; Deve ser composto por ERITRITOL, XILITOL, SUCRALOSE, TAUMATINA E/OU STÉVIA. Sem parabenos, sem aspartame ou sacarina. Validade mínima: 2 anos no ato da entrega. MARCAS DE REFERÊNCIA: FINN SUCRALOSE, FINN STEVIA, FINN XILITOL, LINEA XILITOL, LINEA SUCRALOSE, LINEA STEVIA, LINEA SWEET NATURAL, ZERO CAL STEVIA, ZERO CAL SUCRALOSE, ABSOLUT NUTRITION STEVIA, ABSOLUT NUTRITION XILITOL, ABSOLUT NUTRITION ERITRITOL, STEVITA.	250	FRASCO
03	06	LEITE EM PÓ DESNATADO, COM TEOR DE CÁLCIO E VITAMINAS, destacado no rótulo. Embalagem de 500g, com as seguintes características: para cada 20g, 0% de gorduras totais e saturada; valor calórico máximo de 70Kcal; Validade mínima de 12 meses contados da data de entrega. Recipiente contendo marca do fabricante. Produto com registro em órgão oficial governamental.	250	UNIDADE
	07	AÇÚCAR DEMERARA, tipo peneirado de 1ª qualidade. Apresentação em pacote com 1 Kg. Validade mínima: 11 meses no ato da entrega. Obs. Os pacotes de 1kg não podem apresentar qualquer tipo de umidade ou alteração das propriedades.	2000	PACOTE
	08	CHÁS DE DIVERSOS SABORES Caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 10 (onze) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo do chile, hortelã, cidreira, camomila, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico. Obs. O fornecedor deverá fornecer um mínimo de 10	2500	CAIXA

	(dez) sabores diferentes, dentre os sabores exigidos neste ANEXO.		
--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 20/04/2023, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1268829** e o código CRC **E81A8CCC**.

0002675-26.2023.6.02.8000

1268829v11